

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2956/1986

Ementa

TRANSFERE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA AS COORDENADORIAS DE CULTURA E TURISMO E DE RECREAÇÃO E ESPORTES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/05/1986 17/06/1986 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4143/1985 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

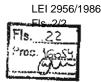
SERVIDORES - remuneração - função gratificada Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3086/1987</u> Revogada por

IOM - 17/6/86 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



LEI Nº 2956, DE 20 DE MAIO DE 1986

Transfere funções gratificadas para as Coordenadorias de Cu $\underline{\underline{1}}$ tura e Turismo e de Recreação e Esportes.

O PREFETTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com oque decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar a Coordenadoria de Cultura e Turismo as se -- guintes funções gratificadas:

- 3 FG-4 - criadas pelo artigo 41 da Lei nº 2155, de 13 de fevereiro de-1.976.

Art. 29 - Passam a integrar o Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Re - creação e Esportes do Município, as seguintes funções gratificadas:

- 1 FG-5 criada pelo artigo 10, III, da Lei $n^{\rm Q}$ 2669, de 22 de novembro- de 1.983.
- I FG-6 criada pelo artigo 10, III, da Lei n° 2669, de 22 de novembro- de 1.983.
- 1 FG-7 criada pelo artigo 10, III, da Lei nº 2669, de 22 de novembro de 1.983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mēs de maio de mil novecentos e oítenta-

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

a.-

S.M.